



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PDL 0019/2021

No artigo 3º do decreto nº 60.260, de 17 de maio de 2021, há a permissão para a finalização do teletrabalho após decreto que sinalize o fim da fase vermelha no estado de São Paulo. Importante destacarmos que os servidores que encontram-se em teletrabalho atualmente são aqueles com comorbidades e mesmo com a vacinação completa podem ser vetores do vírus, também podendo ser infectados. Outro ponto a ser considerado é que as pessoas com comorbidades se infectados, mesmo após vacinação, adquirem a forma grave da doença, uma vez que a vacina atualmente reduz a mortalidade, mas como não há imunização de rebanho a infecção ainda traz vários riscos e possíveis sequelas.

O teletrabalho continua sendo, junto com os protocolos de higiene, a maneira segura de minimizar os riscos de transmissão da infecção da covid-19, pois assim dará tempo para toda a comunidade estar vacinada e segura, garantindo a manutenção da vida.

Esses são alguns dos diversos pontos que ratificam a necessidade da sustação dessa Instrução Normativa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/05/2021, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.